



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022

CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALHANDRA E ILINALDO ALVES DE SOUZA,  
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ILINALDO ALVES DE SOUZA - R SEBASTIAO VENANCIO SOARES, S/N - MATA REDONDA - ALHANDRA - PB, CNPJ nº 28.004.082/0001-61, neste ato representado por Ilinaldo Alves de Souza, Brasileiro, Solteiro, Proprietário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Mata Redonda - Alhandra - PB, CPF nº 055.782.424-99, Carteira de Identidade nº 2988469 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00046/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra com o fornecimento de insumos, referente aos serviços de serralharia, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00046/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 89.700,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), conforme segue:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GRADIL C/ PAINEL ELETROSOLDADO GALVANIZADO REVESTIDO EM POLIESTER, FIXADO COM POSTE METÁLICO PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA 4X6CM, COM BASE CHUMBADA EM CONCRETO	m <sup>2</sup>	100	560,00	56.000,00
2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019 P	M	50	105,00	5.250,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022

CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL

3	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, h= 7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5	1.890,00	9.450,00
4	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4", COM L=90 CM INCLUSIVE PINTURA	UN	15	235,00	3.525,00
5	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN	25	125,00	3.125,00
6	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN	10	85,00	850,00
7	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=1/2	M	100	115,00	11.500,00
				<b>Total:</b>	<b>89.700,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties

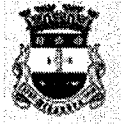
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**04.122.2021.2195 Recuperação e Conservação de Imóveis**

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022**

**CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL**

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**  
**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

**02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA**

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

**3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties**

**3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

**3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-30

**3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo – Recursos FUNDEB**

**3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB**

12.365.1006.2259 Recup. E Cons. Unid. Esc. Do Ensino Fundamental

**3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.30.00.1.573.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties**

**3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.573.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

27.812.1013.2261 Manut. Das Quadras de Esportes e Poliesportivas

**3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.30.00.1.573.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties**

**3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.573.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

**02.007 SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde

**3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos APSS**

**3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS**

**3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties**

**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**

10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

**3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos APSS**

**3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS**

**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**

10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde

**3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos**

**3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos APSS**

**3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS**

**3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties**

**3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos**

**3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS**

**3390.39.00.1.635.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties**

**10.301.1026.2269 Recup. E Conserv. De Unidade Hospitalar**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022

CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos APSS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Recursos SUS  
3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Recursos SUS - PB  
3390.30.00.1.635.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
3390.39.00.1.635.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
**15.452.1017.2240 Manut. Serv. De Parques, Jardins e Banheiros Públicos**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES**

**04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN**

**04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA**

**04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos

**02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**

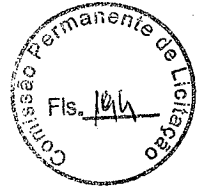
**04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades Admin. e Operacionalização da Guarda Municipal**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**

**27.812.1033.2221 Manut. Espaços Fis. Dest. As Ativ. E Eventos Culturais**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
**04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022

CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL

3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
**27.812.1013.2226 Manut. E Conserv. Dos Espaços Físicos Esportivos**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc.s de Impostos

**02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**04.122.2021.1244 Recuperação e Conservação de Prédios Publico**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc.s de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
**15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo – Recursos Royalties  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
**08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS

**02.025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**

**08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
**08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
**08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
**08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS**  
3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022**

**CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL**

3390.30.00.1.660.0000 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022**

**CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

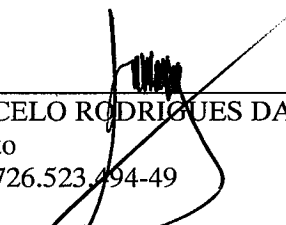
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00061/2022**

**CONTRATO Nº: 00094/2022-CPL**

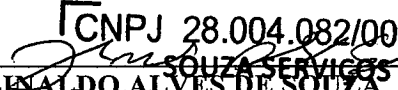
Alhandra - PB, 30 de Junho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
ILINALDO ALVES DE SOUZA  
Rua Sebastião Venâncio Soares, S/N  
Mata Redonda - CEP - 58.320-000  
Proprietário: ILINALDO ALVES DE SOUZA  
Alhandra - PB  
CPF: 055.782.424-99